

3^a VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP

O Dr. Danniel Adriano Araldi Martins, MM. Juiz de Direito da 3^a Vara do Foro da Comarca de Cotia/SP, comunica a todos que possam se interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP** sob o nº 464, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0010847-66.2018.8.26.0152 - Cumprimento de Sentença

Exequente: **JOSÉ APARECIDO ALVES**, CPF: 026.560.876-78;

Executados:

- **PEDRO APARECIDO GUIMARÃES**, CPF: 096.628.378-33;
- **MARIA ANGELA DA SILVA GUIMARÃES**, CPF: 133.178.128-00;
- **ANTÔNIO CARLOS BISPO DA SILVA**, CPF: 422.923.445-72;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

1º Leilão

Início em 02/04/2025, às 16:00hs, e término em 09/04/2025, às 16:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 14.107,74, correspondente ao valor da avaliação atualizada, conforme fls. 255 dos autos.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 09/04/2025, às 16:01hs, e término em 30/04/2025, às 16:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 7.053,87, correspondente a 50% do valor da avaliação atualizada.

Descrição do Bem

VEÍCULO MARCA FORD, MODELO F600, ANO DE FABRICAÇÃO 1980, ANO MODELO 1980, RENAVAM 386533717, PLACA BRA0497/SP, CHASSI LA7DYG77494, o qual se encontra em razoável estado de conservação, segundo o executado o referido veículo não possui câmbio, portanto não anda, todavia o motor funciona normalmente, este veículo possui uma carroceria adaptada para transportar veículos pesados como tratores que realizam trabalhos de terraplanagem, portanto não possui guardas, mas possui pneus em bom estado e bem usados.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Adovel Quintino da Silva, 54 – Jardim São Miguel, Cotia/SP, CEP: 67215-505

ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às fls. 119/120 dos autos.

Débitos fiscais: no valor total de R\$ 1.097,41, pesquisados até janeiro de 2025.

DEPOSITÁRIO: Pedro Aparecido Guimarães.

Avaliação: R\$ 13.000,00, em fevereiro de 2022.

Débito da ação: R\$ 214.803,51, em novembro de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2 Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3 Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

① **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

① Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais

normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• Pendências: Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.

 Cotia/SP, 22 de janeiro de 2025.

Dr. Danniel Adriano Araldi Martins

Juiz de Direito